

COMUNICADO SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4 mensagens

Reitoria IFMS <reitoria@ifms.edu.br>
Cco: ifms.lista.geral@ifms.edu.br

4 de maio de 2022 13:56



COMUNICADO

Comunidade Acadêmica, boa tarde!

1. Considerando o comunicado realizado no dia 25 de março de 2022, que informa sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção individual no âmbito do IFMS, conforme determinação judicial e que nova decisão estava sendo aguardada, após apresentação do requerimento para revogação da liminar, ou pelo menos a revogação da liminar no que tange à obrigatoriedade do uso de máscaras, a fim de que cada *campi* possa observar a legislação municipal acerca do assunto, sem prejuízo das decisões anteriores e respeitando as recomendações de seus respectivos Subcomitês de Biossegurança após as definições jurídicas; e

2. Considerando que nova Decisão Judicial foi emitida e que, após peticionamento realizado pelo Sinasefe solicitando a manutenção da liminar e fiscalização quanto ao seu cumprimento, **o Juiz decidiu manter, por ora, as liminares deferidas acerca do uso de máscaras e precauções relacionadas ao contágio do coronavírus, indeferindo o nosso pedido de revogação.**

3. Assim, conforme a ação civil pública movida pelo Sinasefe, em que o Juiz determina:

1) Que o retorno siga os protocolos sanitários para evitar a disseminação do coronavírus, a saber: distanciamento entre as pessoas de 1 metro, obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% acessíveis aos alunos e professores e demais funcionários e portas e janelas abertas.

2) Gestantes, idosos e pessoas que integrem o grupo de risco, bem como empregados que convivam com familiares nestas condições continuarão no regime de teletrabalho. Porém, gestantes, idosos e pessoas que integrem o grupo de risco que já completaram o ciclo de imunização podem retornar comprovando o ato e caso desejem retornar ao local de trabalho.

O descumprimento da determinação retrotranscrita implicará o pagamento de multa diária de R\$5.000,00, limitada a R\$100.000,00, sem prejuízo da revisão da presente decisão, em ordem a coibir eventuais riscos gerados aos trabalhadores e à população, decorrentes do descumprimento da presente ordem.

4. Informamos que o uso de máscaras de proteção individual continuará obrigatório no âmbito do IFMS, conforme determinação judicial, sob pena de multa diária.

5. Caso haja mudanças na liminar, comunicaremos novamente.

Atenciosamente,

Vanessa H. Kusano

Reitora do IFMS: Elaine Cassiano

Chefe de Gabinete: Vanessa H. Kusano

Secretaria do Gabinete: Flávia Martins

Relações Públicas: Michele Nakazato | Priscila M. Vidor - (67) 3378-9501

Apoio Administrativo: Rafael Moreira | Luiza N. Cardozo | Silvia Marinho - (67) 3378-9614

Gabinete da Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)

Rua Jornalista Belizário Lima n° 236 - Vila Glória (sede provisória)

www.ifms.edu.br

Esta mensagem, incluindo anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Pode conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.